



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**DECRETO Nº 18.523, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022 que Dispõe sobre o Credenciamento, das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00100/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu Art. 151, que trata da competência do Secretário Municipal de Administração (SEMAD) nos procedimentos de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que revoga o Art. 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a instituição do cartão consignado de benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, pela edição da Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar aos servidores ativos, aposentados e aos beneficiários de pensão, opções de crédito com taxas de juros menores, devido ao aumento da taxa básica de juros e da indisponibilidade de crédito no mercado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**CONSIDERANDO** a Resolução do Banco Central n° 80, de 25 de março de 2021.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n° 17.889, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

(...)

**§ 2º** As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar uma declaração de conformidade às determinações da Resolução do Banco Central n° 80, de 25 de março de 2021.” **(NR)**

**“Art. 8º (...)**

(...)

VI – Operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo, concedidos por administradoras de cartão, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros.” **(AC)**

**“Art. 9º (...)**

(...)

**Parágrafo único.** O limite de 30% estabelecido no *caput* acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas no inciso VI do Art. 8º deste Decreto.” **(AC)**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito